



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Piraí do Norte - BA

Terça-feira • 25 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição N° 190

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
RESOLUÇÃO (N° 002/2025) .....	2
RESOLUÇÃO (N° 003/2025) .....	4
RESOLUÇÃO (N° 004/2025) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 002/2025)**



Secretaria Municipal de Promoção Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – Pirai do Norte  
Promovendo a Cidadania

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 de 12 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024 para 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Pirai do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

**RESOLVE:**

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Gestão do SUAS no montante de R\$ 1.825,79 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais, conta: 27.323-6 no valor de R\$ 0,00 (zero);
- b) Bloco de Proteção Social Básica, conta: 27.322-8 no valor de R\$ 0,00 (zero);
- c) Bloco de Gestão do SUAS, conta: 33.987-3 no valor de R\$ 1.825,79 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de Promoção Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – Pirai do Norte  
Promovendo a Cidadania

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Pirai do Norte, 12 de fevereiro de 2025.

  
Mildes Costa de Jesus Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

**RESOLUÇÃO (Nº 003/2025)**



Secretaria Municipal de Promoção Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – Pirai do Norte  
Promovendo a Cidadania

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 12 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024 para 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Pirai do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

**RESOLVE:**

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente , Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS do IGD-PBF, Programa Primeira Infância no Suas, Recurso Do Covid para EPI e Acolhimento e PROCAD-SUAS no montante de R\$ 9.142,31 (nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), assim distribuídos:

- a) **Bloco da Proteção Social Básica**, conta: 25.109-7 no valor de R\$ 5.838,03 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e três centavos);
- b) **Programa Primeira Infância no Suas**, conta: 26.348-6 no valor de R\$ 0,00 (zero);
- c) **Bloco da Gestão – IGD/PBF**, conta: 25.098-8 no valor de R\$ 0,00 (zero);

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de Promoção Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – Pirai do Norte  
Promovendo a Cidadania

- d) **Recurso das ações de enfrentamento ao covid -19 – EPI** portaria 369/2020, conta: 29.281-8 no valor de R\$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos);
- e) **Recurso ações de enfrentamento ao Covid – Acolhimento** - Portaria 369/2020, conta: 29.278-8 no valor de de R\$ 3.273,85 (três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
- f) **PROCAD/SUAS**, conta: 33.989-X no valor de R\$ 0,00 (zero).

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Pirai do Norte, 12 de fevereiro de 2025.

  
Nildes Costa de Jesus Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

**RESOLUÇÃO (Nº 004/2025)**



Secretaria Municipal de Promoção Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – Pirai do Norte  
Promovendo a Cidadania

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 de 12 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Termo de Aceite para a expansão do cofinanciamento estadual na oferta do Benefício Eventual Mulher "Aluguel Social" às mulheres em situação de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Pirai do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.674/2023, que altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), reforçando a necessidade de ações de proteção e apoio às mulheres em situação de violência;

**CONSIDERANDO** a oferta do Benefício Eventual "Aluguel Social" como provisão suplementar e provisória destinada às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar;

**CONSIDERANDO** o Termo de Aceite apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecendo responsabilidades e compromissos para acesso ao cofinanciamento estadual;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral do CMAS realizada em 12 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão do Município ao Termo de Aceite do Benefício Eventual Mulher "Aluguel Social", cofinanciado pelo Estado da Bahia, para atendimento às mulheres em situação de violência.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução do Benefício Eventual Mulher "Aluguel Social", requerendo informações à gestão municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pirai do Norte, 12 de fevereiro de 2025.

Niltes Costa de Jesus Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social